



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE

## GABINETE DO PREFEITO

Praça Seresteiro João Pequeno, s/nº, Centro, São José do Egito/PE  
CEP. 56.000-000.CNPJ nº 11.354.180/0001-26.Tel:(87) 3844-1110

Lei Complementar nº 056, de 03 de abril de 2020.

**EMENTA:** Dispõe sobre Criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SAMA, desvinculando a mesma da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.

**EVANDRO PERAZZO VALADARES**, Prefeito do Município de São José do Egito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

### LEI COMPLEMENTAR

**Art. 1º** - A Lei Complementar Municipal nº 022, de 03 de Fevereiro de 2010, passará a vigor com a modificação do ANEXO I – CARGOS EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS E/OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO – ESTADO DE PERNAMBUCO no tocante à Denominação do Cargo, Contrato e/ou Função Pública da Secretaria de Agricultura, a qual passará a constar com dois Organogramas tendo em vista a Criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SAMA, a seguir.

| Denominação do Cargo, Contrato e/ou Função     | Vagas | Referência |
|--|-------|------------|
| Secretário Municipal de Agricultura            | 001   | AP         |
| Secretário Adjunto de Agricultura              | 001   | CC1        |
| Coordenador Geral de Agricultura               | 001   | CT         |
| Diretor Administrativo                         | 001   | CC2        |
| Diretoria de Abastecimento e Serviços Públicos | 001   | CC2        |
| Diretoria de Assistência Técnica               | 001   | CC2        |
| Chefe de Departamento                          | 002   | CC3        |
| Chefe de Divisão                               | 002   | CC4        |
| Chefe de Setor                                 | 002   | CC5        |
| Agente Administrativo                          | 002   | SM         |
| Estagiário                                     | 001   | BA         |

| Denominação do Cargo, Contrato e/ou Função   | Vagas | Referência |
|--|-------|------------|
| Secretário Municipal de Meio Ambiente        | 001   | AP         |
| Secretário Adjunto de Meio Ambiente          | 001   | CC1        |
| Diretor de Licenciamento Ambiental           | 001   | CC2        |
| Diretor de Gerenciamento de Resíduos Sólidos | 001   | CC2        |
| Diretor de Recursos Florestais               | 001   | CC2        |
| Corpo Técnico Profissional Especializado     |       |            |
| Engenheiro Florestal                         | 001   | CT         |
| Biólogo                                      | 001   | CT         |
| Técnicos em Meio Ambiente                    | 003   | CC2        |
| Agente Administrativo                        | 003   | SM         |
| Estagiário                                   | 001   | BA         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Seresteiro João Pequeno, s/n°, Centro, São José do Egito/PE  
CEP. 56.000-000.CNPJ nº 11.354.180/0001-26.Tel:(87) 3844-1110

**Art. 2º** - A Lei Complementar Municipal nº 047, de 29 de junho de 2015, passará a vigor com as seguintes alterações:

**Art. 1º** - ...

§ 1º ...

§ 2º A Secretaria Municipal de Agricultura desvincula-se da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que continuará a seguir a abreviação de SAMA e, onde se tiver tal denominação (SAMA) estará se falando apenas em Secretaria Municipal de Meio Ambiente, preservadas as atribuições já existentes e independentes de cada secretaria de acordo com esta Lei e com o novo organograma de cada secretaria independentemente.

**Art. 6º** - ...

I - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente -SAMA: órgão de execução programática, que tem seu encargo e orientação técnica e atividades concernentes à preservação e conservação ambiental, no território municipal;

**Art. 11** - ...

I - ...

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SAMA);

**Art. 42** - ...

IV - as resultantes de convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e Instituições Públicas e Privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SAMA, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

...

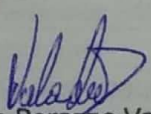
§ 6º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SAMA fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo Municipal do Meio Ambiente."

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria e será devidamente autorizada por meio de Decreto do Poder Executivo imediata e urgente abertura de crédito especial/adicional/suplementar, especialmente na criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e outros casos criados nesta lei, para fins de cumprimento desta lei.

**Art. 4º** - Revogam-se apenas às disposições em contrárias à aplicação desta norma.

**Art. 5º** - A presente lei entrará em vigência na data de sua publicação oficial.

São José do Egito PE, em 03 de abril de 2020.

  
Evandro Perazzo Valadares  
PREFEITO

Publicado em 03/04/20

